



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
29 de dezembro
de 2020

Município de São Luís terá que reformar de forma imediata 10 escolas

UEB Hortência Pinho é uma das escolas que deve ser reformada (Foto: Agência São Luís)

Por meio de uma **Ação Civil Pública** de obrigação de fazer, com pedido de liminar, ajuizada no último dia 19 de dezembro, a 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Defesa da **Educação** requer que o Município de São Luís seja obrigado a realizar a imediata reforma de 10 escolas municipais que apresentam precárias condições estruturais.

As intervenções devem atender às adequações necessárias para garantir a segurança dos alunos, em cumprimento às determinações contidas nas Normas Técnicas (ABNT) e de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias.

As Unidades de Ensino Básico (UEB's) que devem ser beneficiadas são João Lima Sobrinho - Coeduc, Darcy Ribeiro, Aquiles Lisboa, São Sebastião, Hortência Pinho, João de Sousa Guimarães - anexo Criança Esperança, Evandro Bessa/Anexo Raimundo Francílio Pereira, Antonio Vieira, Camélia Costa Viveiros e Evandro Bessa.

Segundo o **promotor de justiça** Paulo Avelar, titular da 1ª Promotoria de **Educação** de São Luís, as medidas são essenciais para o retorno seguro das **aulas** presenciais, com o oferecimento de condições adequadas e salubres à comunidade escolar.

"Apesar de ainda não haver uma data para a retomada das **aulas** presenciais na rede **municipal** de ensino, é necessário que o Município comece a preparar as suas escolas para receber a comunidade escolar com segurança, desenvolvendo todo um planejamento de retorno seguro das **aulas**, com a adequação da infraestrutura das unidades de ensino, atentando para os protocolos pedagógicos e de biossegurança recomendados pelas autoridades sanitárias", destacou o membro do **Ministério Público**.

Paralelamente às obras, de acordo com o pedido do **MPMA**, a Prefeitura de São Luís deverá promover a interdição das escolas em questão até que sejam concluídas as reformas, a fim de evitar risco à vida e à saúde de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores do ambiente escolar, aproveitando-se da suspensão das **aulas** presenciais em razão da pandemia da **Covid-19**.

Deverá ser providenciado também o remanejamento dos alunos para escolas próximas, no caso da retomada das **aulas** presenciais, fornecendo o Município o transporte escolar adequado, até a conclusão da reforma.

Em caso de descumprimento das medidas que vierem a ser determinadas judicialmente, foi requerida a aplicação de multa diária em desfavor do erário **municipal** no valor de R\$ 10 mil, além de multa pessoal ao prefeito Edivaldo Holanda Júnior, ou seu sucessor, no decorrer da ação, no valor de R\$ 1 mil reais, que deverá ser revertida em favor do Fundo **Estadual** de Proteção dos Direitos Difusos - FEPDD.

SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

A partir de procedimentos instaurados pela 1ª Promotoria de **Educação** de São Luís, foi verificada a precariedade das instalações das escolas em questão. "Apesar da retomada das **aulas** no formato remoto, as escolas da rede **municipal** de **educação** permaneceram fechadas desde o mês de março de 2020, o que agravou os **problemas** estruturais já existentes antes da pandemia, associada a uma manutenção precária, além do período chuvoso que já começa a se intensificar", pontua o **promotor de justiça** na ação.

Segundo relatório do **MPMA**, a estrutura dos prédios apresenta **problemas** de diversos níveis:

- 1) UEB João Lima Sobrinho - COEDUC: a própria Secretara **Municipal** de **Educação** (Semed) reconhece a necessidade de uma ampla reforma no prédio, que não é de propriedade do Município, o que dificulta intervenção e compromete definitivamente o direito a uma **educação** de qualidade dos cerca de 700 alunos atendidos pela **escola**;
- 2) UEB Darcy Ribeiro: segundo informação do Conselho Tutelar da Área Coroadinho, a **escola** está interdita desde 2019, por risco de desabamento. Não há notícia de nenhuma intervenção na unidade para solucionar o problema;
- 3) UEB Aquiles Lisboa: há graves **problemas** hidrossanitários, com ausência de pias, descargas, o que não se coaduna com estrutura mínima exigida

para a segurança dos alunos contra a contaminação pela **Covid-19**;

4) UEB São Sebastião: segundo laudo técnico-pericial da Vigilância Sanitária, de 6 de dezembro de 2019, há a necessidade de "reforma geral do prédio, para assim propiciar condições de salubridade e segurança para a comunidade que o frequenta".

5) UEB Hortência Pinho: foi constatada, em inspeção realizada pela Promotoria, a existência de esgoto a céu aberto no interior da **escola**, podendo causar riscos à saúde dos alunos;

6) UEB João de Sousa Guimarães - Anexo Criança Esperança: segundo informação da Secretaria **Municipal** de Governo (Semgov), de 24/11/2020, a unidade "será incluída na relação de escolas a serem reformadas, com andamento conforme as demandas das empresas de serviço de manutenção";

7) UEB Evandro Bessa/Anexo Raimundo Francílio Pereira: conforme denúncia do Conselho Tutelar da Área Rural de São Luís, a unidade apresenta graves **problemas** estruturais, também constatados em inspeção realizada pela Promotoria de **Educação**;

8) UEB Antonio Vieira: foi identificada a necessidade de reparos nas instalações hidrossanitárias, além de intervenções importantes na parte estrutural da **escola**;

9) UEB Camélia Costa Viveiros: há o comprometimento da estrutura da **escola**, com rachaduras nas paredes e goteiras, além de todos os banheiros estarem com **problemas**. A situação foi constatada em inspeção realizada no último dia 10 de dezembro;

10) UEB Evandro Bessa: o Município informa, desde o início do ano de 2020, que a **escola** passará por reforma, mas os prazos não foram cumpridos e nem estabelecida uma data para o início das obras.

RESPOSTAS DO MUNICÍPIO

Em solicitação de informações da Promotoria de **Educação** ao Município de São Luís, a Semed e a Semgov limitaram-se a informar sobre intervenções pontuais em algumas das unidades, sem a efetiva resolução do problema, e que a grande maioria delas será inserida na lista de escolas a serem reformadas, mediante cronograma a ser definido "conforme as demandas das empresas de serviço de manutenção", não estabelecendo prazo para tal.

OUTROS PEDIDOS

Na ação do **Ministério Público**, também foi requerido que sejam apresentados em juízo o contrato para reforma de todas as escolas, bem como o cronograma de execução das obras, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, aplicada ao gestor **municipal**, por descumprimento.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/29/municipio-de-sao-luis-tera-que-reformar-de-forma-imediata-10-escolas/>

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon

Atendendo ao **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O **MPMA** argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o **MPMA** e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da **Ação Civil Pública**, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de

dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o **MPMA** já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Site: <https://omaranhense.com/a-pedido-do-mpma-justica-determina-suspensao-de-eventos-de-pre-reveillon/>

Recomendação foi dada a municípios da ilha de SL

O **Ministério Público** encaminhou ofícios na semana passada alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador- geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário- chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/12/29>

/

Ministério Público requer reformas de escolas na capital

A 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Defesa da Educação do **Ministério Público** do Maranhão ingressou como uma **Ação Civil Pública** de obrigação de fazer, com pedido de liminar contra o Município de São Luís, para que 10 escolas da rede municipal de ensino sejam reformadas em caráter de urgência.

A ação foi proposta somente no dia 19 deste mês, faltando exatos 4 dias para o fim do mandato do prefeito Edivaldo Júnior (PDT). Com o início da tramitação da peça somente agora, é provável que uma decisão futura alcance a gestão do prefeito eleito, Eduardo Braide (Podemos), que assume o Executivo no dia 1 de janeiro de 2021 [sexta-feira].

A ação é assinada pelo **promotor de Justiça** Paulo Avelar, que justificou a medida - tardia, uma vez que as **aulas** estão suspensas desde março -, como essencial para o retorno seguro das **aulas** presenciais e oferecimento de condições adequadas e salubres à comunidade escolar.

Pedido O MP pede à Justiça que determine intervenções nas escolas João Lima Sobrinho - Coeduc; Darcy Ribeiro; Aquiles Lisboa; São Sebastião; Hortência Pinho; João de Sousa Guimarães - anexo Criança Esperança; Evandro Bessa/Anexo Raimundo Francílio Pereira; Antonio Vieira; Camélia Costa Viveiros e Evandro Bessa.

"Apesar de ainda não haver uma data para a retomada das **aulas** presenciais na rede municipal de ensino, é necessário que o município comece a preparar as suas escolas para receber a comunidade escolar com segurança, desenvolvendo todo um planejamento de retorno seguro das **aulas**, com a adequação da infraestrutura das unidades de ensino, atentando para os protocolos pedagógicos e de biossegurança recomendados pelas autoridades sanitárias", afirmou Paulo Avelar em material institucional divulgado à imprensa.

O MP quer que paralelamente às obras, a Prefeitura de São Luís promova a interdição das 10 escolas listadas até que sejam concluídas as reformas, a fim de evitar risco à vida e à saúde de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores do ambiente escolar, aproveitando-se da suspensão das **aulas** presenciais em razão da pandemia da **Covid-**

19.

O MP também pede para que o município providencie o remanejamento dos alunos para escolas próximas, no caso da retomada das **aulas** presenciais, com transporte escolar adequado, até a conclusão da reforma.

Em caso de descumprimento das medidas que vierem a ser determinadas judicialmente, foi requerida a aplicação de multa diária em desfavor do erário municipal no valor de R\$ 10 mil, além de multa pessoal ao prefeito Edivaldo Holanda Júnior, ou seu sucessor, no decorrer da ação, no valor de R\$ 1 mil, que deverá ser revertida em favor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos - FEPDD..

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/12/29/>

Com festas canceladas em SL, promotores de eventos fazem críticas e alegam prejuízos

As restrições por causa da pandemia do novo coronavírus podem comprometer a festa da virada em São Luís. Faltando apenas três dias para o Réveillon 2021, três produções privadas já foram canceladas e o **Ministério Público** encaminhou ofícios ao Governo do Estado pedindo rigor sobre as regras sanitárias. Promotores de eventos que estavam em andamento com suas produções tiveram que anunciar o cancelamento, alegando que sofreram ameaça de prisão e interrupção da programação. Artistas, bandas e profissionais que sempre trabalham durante a festa criticam o **Ministério Público** e o Governo do Estado, por prejudicarem o setor do entretenimento e pedem uma justificativa para não terem agido da mesma maneira durante as eleições.

Um dos que anunciaram o cancelamento foi o Réveillon Valparaíso 2021, que aconteceria numa área do parque aquático de mesmo nome, em Paço do Lumiar, com atrações locais e nacionais e uma estrutura inédita.

Segundo o empresário Marcelo Aragão, sócio-proprietário da empresa 4Mãos, organizadora do evento, a razão do cancelamento foi uma ameaça "clara e objetiva" do **Ministério Público** do Maranhão.

"Com a manifestação de que estávamos sujeitos à prisão e, ainda, à interrupção do evento na noite de 31 de dezembro, por força policial", afirmou Marcelo Aragão, informando que o prejuízo é incalculável. Ele questionou as autoridades com relação às mesmas ações durante as eleições.

"Onde estavam eles nas eleições?"

Nas aglomerações que vimos, diariamente, em bancos, mercados, feiras, aeroportos, praias, supermercados, ruas de comércio, lotéricas? Por que só o setor do entretenimento gera tamanha repercussão e importância para essa fiscalização? Qual o motivo de ser seletivo quanto à aplicação da lei? A justiça é para ser um direito igual para todos ou apenas para alguns?", desabafou.

Nas redes sociais, a empresa 4Mãos esclareceu que teve o apoio de órgãos da administração direta do governo municipal e do Governo do Estado, recebendo deles, inclusive da Vigilância Sanitária Estadual, as orientações necessárias para

implantação dos protocolos sanitários propostos para a realização da festa.

"Infelizmente, diante da atuação do **Ministério Público**, que não considerou os protocolos que já haviam sido aprovados pelo poder público municipal e que ordenou o cancelamento de eventos na Ilha de São Luís, tomamos esta decisão (de cancelar)", escreveu.

Outro evento da virada cancelado foi o Paradise Hit, que aconteceria na casa de eventos São Luís Master Hall, na qual se apresentaria o cantor Thierry, um fenômeno musical na atualidade.

Nas redes sociais, a produção escreveu que o cancelamento se deu "por motivo de força maior". O anúncio da atração principal havia atraído as atenções dos fãs, que esperavam a oportunidade de celebrar a chegada de 2021 cantando com Thierry, ao vivo.

No fim da manhã de ontem, um terceiro evento foi cancelado. Em nota, divulgada pela conta oficial do "Oito Bar", o empreendimento lamentou não poder seguir com seu projeto inicial.

"Imaginávamos poder viver uma noite mais que especial", disse a postagem.

Mesmo com o cancelamento da festa de Réveillon, o espaço vai seguir com sua programação tradicional para o dia 31, seguindo as regras já autorizadas para o funcionamento de bares e restaurantes.

Prejuízos Os cancelamentos prejudicaram quem já havia comprado ingressos, bem como profissionais da cadeia do entretenimento, entre cantores, bandas, garçons, técnicos de som e iluminação, entre outros. Os prejuízos podem variar de R\$ 300 mil a meio milhão, segundo informações dos promotores de eventos, uma vez que são muitos os gastos e estão incluídos montagem de estrutura, palcos, confecção de ingressos e gastos com empresas de divulgação, bandas nacionais (com cachês que chegam a R\$ 150 mil cada, sendo metade do montante paga com antecedência).

Os produtores de eventos dizem que as manifestações políticas realizadas entre outubro e 15 de novembro, como comícios, carreatas e passeatas com até 15 mil

participantes, segundo eles, são provas de que somente agora a fiscalização está sendo intensificada.

"E sabemos que o Maranhão se encontra estável em relação aos casos de Covid-19. Tanto que as atividades foram reiniciadas e sabemos que o Governo do Estado está atento. Do contrário, não teríamos as licenças. É fato que o setor de entretenimento foi o mais prejudicado ao longo deste ano: nove meses de limitação, quando muita gente faliu. E agora, com a possibilidade de se reerguer, eles pressionam. Ou seja, as regras valem apenas para alguns", disse um produtor que preferiu não ser identificado, temendo represálias.

Quem comprou ingressos, reclama do prejuízo. "Se eles cancelaram é porque o governo está em cima. Mas qual o motivo de o governo ter deixado para a última hora? O certo seria impedir logo desde o início, se todos estavam anunciando nas redes sociais.

É um absurdo isso! Quem comprou ingresso e se programou está sendo prejudicado", criticou a universitária Amanda Ribeiro.

Em sua página do Instagram, a cantora Fabrícia escreveu: "Se você olhar em todo lugar, você vai enxergar tudo funcionando normalmente, aglomerado, e na maioria das situações, com protocolo nenhum sendo respeitado. Com todo respeito ao **Ministério Público**, respeito de verdade.

Não quero que minhas palavras sejam interpretadas de forma errada, e sim quero demonstrar um sentimento de profunda tristeza e indignação, mas onde vocês estavam na campanha eleitoral? Eu tenho dezenas de vídeos armazenados no meu celular, de eventos eleitorais que eram iguaizinhos aos que eu fazia nas minhas puxadas de trio elétrico Onde estava a Promotoria de Saúde?".

Rigor As festas que continuam mantidas redobrarão os cuidados relativos às medidas sanitárias e os promotores afirmam que seguirão à risca as regras e que estão fazendo um planejamento diferenciado para garantir a segurança do público. Entre essas medidas, estão a disponibilização de álcool em gel e a exigência do uso de máscaras. Além disso, as festas acontecerão ao ar livre e em áreas com bastante espaço.

Segundo Armando Ferreira, gerente geral do Rio Poty Hotel (Ponta d'Areia), onde acontecerá o Réveillon Privilégio, não há mais a possibilidade de cancelamento. O mesmo informou a produção do Réveillon Sunrise, a ser realizado no Blue Tree Towers Hotel, que avisou que todas as medidas sanitárias serão cumpridas e que a área do evento soma 500 mil

metros quadrados, ou seja, haverá espaço de sobra para que o público não se aglomere.

"Já foram R\$ 500 mil de investimentos com os primeiros compromissos e ainda temos de pagar R\$ 350 mil do total de R\$ 850 mil. É hora de todas as entidades do trade, comércio e imprensa se juntarem em defesa de emprego e renda para sobrevivência dos que dependem da iniciativa privada. Ou seja, é muito fácil para os servidores públicos tomarem atitudes como essa, porque os seus salários estão garantidos com os nossos impostos", disse Armando Ferreira.

Medidas sanitárias Segundo a assessoria do **Ministério Público**, a função do órgão é alertar o poder público para que haja a adoção das medidas sanitárias. No dia 23 de dezembro, o órgão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, é dado o alerta sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento, para conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o órgão solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto 36.203/2020 e demais normas vigentes.

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/12/29/>

Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades.

SAIBA MAIS Em nota, a Assessoria do Governo do Estado informou que o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (**Procon/MA**) já iniciou as fiscalizações a produtoras e estabelecimentos, para averiguar condições de realização de eventos do Réveillon 2021. Até agora, 13 produtoras da região metropolitana de São Luís foram notificadas para apresentação de documentos que comprovem autorizações (que vão do funcionamento até a realização de eventos emitidos por autoridades competentes), além de listagem de venda de ingressos e comprovações de quantitativos de meia-entrada disponibilizadas.

As fiscalizações preventivas visam coibir as práticas abusivas e o resguardo da saúde e segurança dos consumidores. Não cumprindo as notificações ou sendo detectadas irregularidades nas ações ostensivas do **Procon/MA**, os estabelecimentos estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, que vão da autuação, à multa e suspensão das atividades.

Informou, também, que as ações estratégicas das festas de fim de ano seguem intensificadas na Grande Ilha. Operações de controle da criminalidade foram reforçadas e pontos de atrações festivas estão mapeados como prioridade. O trabalho é executado pelas polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e órgãos estaduais e municipais. A operação especial mobiliza cerca de 1 mil policiais e se estende até 1º de janeiro.

O policiamento está mobilizado na Praia Grande, Parque do Rangedor (Calhau) e Forte Santo Antônio (Ponta d'Areia), onde há decoração natalina e programação de videomapping. Houve reforço, ainda, nos principais centros comerciais (Centro-Rua Grande, Cohab-Cohatrac, João Paulo, Cidade Operária).

Site:

Festas de Réveillon está na mira do MP

"Não tem condições de ter festas de Réveillon porque causa aglomeração se você fica próxima de 3 ou 4 pessoas; você tira a máscara para comer ou beber e você também não respeita a distância entre as pessoas, então não tem condições e ter nenhum evento que cause aglomeração", enfatiza a médica infectologista, Maria dos Remédios.

Coadunando com a recomendação da médica, o **Ministério Público** do Maranhão fez alerta sobre o cumprimento de medidas sanitárias no Réveillon. Em Imperatriz, o **MPMA** pediu o cancelamento de eventos no período. O Maranhão, de acordo com boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde aponta 200.127 casos confirmados e 4.473 mortes por coronavírus.

Na Grande Ilha

Na Grande São Luís, dois grandes eventos privados que aconteceriam dia 31 foram cancelados. Em um deles, que seria realizado no Valparaíso 2021, a organização, após o anúncio do cancelamento, emitiu nota esclarecendo que havia recebido apoio dos órgãos municipais e estaduais. "Recebendo destes, inclusive da Vigilância Sanitária Estadual, as orientações necessárias para implantação dos protocolos sanitários propostos para realização da festa. Lamentamos, mais uma vez, estarmos diante desse impasse, visto que acreditamos estar cumprindo todas as medidas necessárias de segurança sanitária e reforçamos que possuímos todas as autorizações para realização do evento, emitidas pelo município de Paço do Lumiar, local de realização do evento", disse em nota a organização do evento.

Outro evento, o Réveillon Paradise Hit, teria a presença do cantor Thierry e outras 9 atrações. A organização anunciou o cancelamento do evento por motivo de força maior e a realização do show do cantor Thierry em outra ocasião.

Os ofícios encaminhados pelo MP-MA alertam o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de

2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Até o momento do fechamento desta edição, o Governo do Estado não se posicionou a respeito das recomendações do **Ministério Público** do Estado do Maranhão.

Recomendações e fiscalizações

O **MPMA** também pede que as prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Além disso, o poder executivo nessas cidades deve garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adequem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2020/12/39569/>

MPMA pede cancelamento, mas justiça tibia

Na cidade de Imperatriz, uma **ação civil pública** proposta pelo **Ministério Público** pediu o cancelamento do evento Virada Cultural, bem como programação de festas de final do ano, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O documento é assinado pelo titular da 5a Promotoria de Justiça Especializada na **Defesa da Saúde** de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires. Antes da ACP o **promotor de justiça** encaminhou Recomendação ao Município, orientando a adoção de providências para evitar a realização de eventos tendentes a gerar aglomeração de pessoas. "O Município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias", destacou o **promotor de justiça** Thiago de Oliveira.

Além do pedido para cancelar a Virada Cultural, com shows entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, a ACP também requer, entre outras medidas, que os gestores não licenciem ou autorizem shows e eventos que causem aglomeração em Imperatriz. Município e Governo do Estado devem adotar medidas concretas de fiscalização para impedir a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas. No fim da tarde de ontem, a Justiça liberou o evento na cidade de Imperatriz, após indeferir o pedido do **MPMA**

Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Em Rosário, Bacabeira, e Santa Rita, a Justiça, a pedido do MP determinou a suspensão de eventos de pré-Réveillon, que aconteceriam nos dias 29 e 30 de dezembro.

O **MPMA** argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que esses municípios adotem as medidas necessárias para o cumprimento

do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2020/12/39569/>

MPMA requer imediata reforma de 10 escolas municipais

Por meio de uma **Ação Civil Pública** de obrigação de fazer, com pedido de liminar, ajuizada em 19 de dezembro, a 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Defesa da **Educação** requer que o Município de São Luís seja obrigado a realizar a imediata reforma de 10 escolas municipais que apresentam precárias condições estruturais.

As intervenções devem atender às adequações necessárias para garantir a segurança dos alunos, em cumprimento às determinações contidas nas Normas Técnicas (ABNT) e de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o **promotor de justiça** Paulo Avelar, titular da 1ª Promotoria de **Educação** de São Luís, as medidas são essenciais para o retorno seguro das **aulas** presenciais, com o oferecimento de condições adequadas e salubres à comunidade escolar.

Paralelamente às obras, de acordo com o pedido do **MPMA**, a Prefeitura de São Luís deverá promover a interdição das escolas em questão até que sejam concluídas as reformas, a fim de evitar risco à vida e à saúde de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores do ambiente escolar, aproveitando e da suspensão das **aulas** presenciais em razão da pandemia da **Covid-19**.

Deverá ser providenciado também o remanejamento dos alunos para escolas próximas, no caso da retomada das **aulas** presenciais, fornecendo o Município o transporte escolar adequado, até a conclusão da reforma. O não cumprimento implicará em multa.

Segundo relatório do **MPMA**, a estrutura dos prédios apresenta **problemas** de diversos níveis: 1) UEB João Lima Sobrinho - COEDUC: a própria Secretaria **Municipal** de **Educação** (Semed) reconhece a necessidade de uma ampla reforma no prédio, que não é de propriedade do Município, o que dificulta intervenção e compromete definitivamente o direito a uma **educação** de qualidade dos cerca de 700 alunos atendidos pela escola; 2) UEB Darcy Ribeiro: segundo informação do Conselho Tutelar da Área Coroadinho, a escola está interditada desde 2019, por risco de desabamento. Não há notícia de nenhuma intervenção na unidade para solucionar o problema; 3) UEB Aquiles Lisboa: há graves **problemas** hidrossanitários,

com ausência de pias, descargas, o que não se coaduna com estrutura mínima exigida para a segurança dos alunos contra a contaminação pela **Covid-19**; 4) UEB São Sebastião: segundo laudo técnico-pericial da Vigilância Sanitária, de 6 de dezembro de 2019, há a necessidade de "reforma geral do prédio, para assim propiciar condições de salubridade e segurança para a comunidade que o frequenta".

5) UEB Hortência Pinho: foi constatada, em inspeção realizada pela Promotoria, a existência de esgoto a céu aberto no interior da escola, podendo causar riscos à saúde dos alunos; 6) UEB João de Sousa Guimarães - Anexo Criança Esperança: segundo informação da Secretaria **Municipal** de Governo (Semgov), de 24/11/2020, a unidade "será incluída na relação de escolas a serem reformadas, com andamento conforme as demandas das empresas de serviço de manutenção"; 7) UEB Evandro Bessa/Anexo Raimundo Francílio Pereira: conforme denúncia do Conselho Tutelar da Área Rural de São Luís, a unidade apresenta graves **problemas** estruturais, também constatados em inspeção realizada pela Promotoria de **Educação**; 8) UEB Antonio Vieira: foi identificada a necessidade de reparos nas instalações hidrossanitárias, além de intervenções importantes na parte estrutural da escola; 9) UEB Camélia Costa Viveiros: há o comprometimento da estrutura da escola, com rachaduras nas paredes e goteiras, além de todos os banheiros estarem com **problemas**. A situação foi constatada em inspeção realizada no último dia 10 de dezembro; 10) UEB Evandro Bessa: o Município informa, desde o início do ano de 2020, que a escola passará por reforma, mas os prazos não foram cumpridos e nem estabelecida uma data para o início das obras.

RESPOSTAS DO MUNICÍPIO Em solicitação de informações da Promotoria de **Educação** ao Município de São Luís, a Semed e a Semgov limitaram-se a informar sobre intervenções pontuais em algumas das unidades, sem a efetiva resolução do problema, e que a grande maioria delas será inserida na lista de escolas a serem reformadas, mediante cronograma a ser definido "conforme as demandas das empresas de serviço de manutenção", não estabelecendo prazo para tal.

OUTROS PEDIDOS Na ação do **Ministério Público**, também foi requerido que sejam apresentados em juízo o contrato para reforma de todas as escolas, bem como o cronograma de execução das obras, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, aplicada ao gestor **municipal**, por descumprimento

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26972>

Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Atendendo ao **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios de Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O **MPMA** argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré- Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para esta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o **MPMA** e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas.

ROSÁRIO E BACABEIRA Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da **Ação Civil Pública**, ajuizada contra os municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré- Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado.

A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26972>

Justiça mantém Virada Cultural na Beira Rio

Ação Civil Pública ajuizada pelo **Ministério Público** do Maranhão, pedindo que a justiça obrigasse o Município a cancelar o projeto itinerante, Virada Cultural, promovido pela Prefeitura de Imperatriz, através da Fundação Cultural, FCI, teve pedido negado pelo juiz titular da 1ª Vara da Fazenda, Joaquim Filho.

A justiça considerou o atual panorama da pandemia de Covid-19 na cidade, que muito já evoluiu de um quase lockdown, com alta taxa de ocupação de leitos para menos de 15%, nos últimos meses.

Além disso já foi autorizado o retorno das atividades presenciais da administração pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 130/2020, assim como instituições de ensino de qualquer natureza, cultos, cinemas, apresentações teatrais, shows de médio porte, shoppings, centros comerciais, bares, restaurantes, academias e congêneres, eventos esportivos e de lazer. De acordo com a decisão, "as atividades acima elencadas foram liberadas pela publicação dos decretos municipais n.º 101/2020, 108/2020 e 121/2020, contra os quais, conforme consta dos autos, o **Ministério Público** Estadual não se insurgiu pontualmente, ao que, em nosso entendimento, teria anuído com a iniciativa da municipalidade".

O juízo ainda questiona a ausência do órgão pedindo a revogação dos decretos anteriores que liberaram todos os estabelecimentos de serviços não essenciais, "muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada", concluiu o magistrado.

O evento será realizado na Concha Acústica da avenida Beira-Rio, que disponibiliza um ambiente amplo e aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomerações, permitindo razoável distância entre si.

Confira o balanço dos dados apresentados, conforme a plataforma estadual de notificação: 1 - Redução de 92,25% do número de infectados confirmados com exames laboratoriais, comparando dados de junho em relação aos números de dezembro (até dia 25 de dezembro).

2 - Redução de 41,95% do número de casos confirmados com exames laboratoriais, comparado com os números de novembro em relação aos casos

de dezembro até a presente data.

3 - Redução de 90% da procura de pacientes com sintomas gripais nos ambulatórios Milton Lopes Bacuri e Vila Nova. Média atual de 8 pacientes por dia, nos ambulatórios com sintomas gripais.

4 - Redução da ocupação de leitos de UTI com ocupação abaixo de 15% de ocupação nos últimos 90 dias. Taxa de ocupação atual de 12,5% (apenas 01 paciente de Imperatriz em leito de UTI do Hospital de Campanha).

5 - Baixa ocupação dos leitos clínicos no hospital de campanha de Imperatriz em apenas 6% de ocupação - atendimento atual de pacientes das cidades de Amarante, Senador Larroque, Buritirana, Carolina, Estreito. Apenas 01 imperatrizense ocupando leito clínico no Hospital de Campanha.

Demais pacientes são de outros municípios da região.

(Kalyne Cunha - Ascom)

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/185/20201229.pdf>

O pedido do Ministério Público

O **Ministério Público** do Maranhão propôs **Ação Civil Pública** pedindo que a Justiça obrigue o Município de Imperatriz e o Governo do Estado do Maranhão a cancelarem o evento chamado de Virada Cultural, bem como programação de festas de final do ano, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A Ação foi protocolada no último dia 24, por conta do surto de coronavírus.

O documento é assinado pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na **Defesa da Saúde** de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires. Antes da ACP, o **promotor de justiça** encaminhou Recomendação ao Município, orientando a adoção de providências para evitar a realização de eventos tendentes a gerar aglomeração de pessoas.

A Prefeitura, no entanto, não informou o **MPMA** sobre medidas adotadas ou efetivo para fiscalização.

DADOS - De acordo com a ACP, o Município de Imperatriz vem apresentando alta nas taxas de internação de em leitos clínicos e Unidades de Terapia Intensiva. A taxa de ocupação de leitos de, no mês de dezembro, no Hospital de Campanha, variou entre 40% e 55%, enquanto no Hospital Macrorregional de Imperatriz chegou a 70%.

Segundo Boletim Epidemiológico do Estado do Maranhão, até a data de 22 de dezembro, foram confirmados 8.467 casos de coronavírus.

No mês de novembro, o Município de Imperatriz registrou 431 novos casos, sendo que até o dia 22 de dezembro foram confirmados mais 299 casos.

"O Município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias", destacou o **promotor de justiça** Thiago de Oliveira.

PEDIDOS - Além do pedido para cancelar a Virada Cultural, com shows entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, a ACP também requer, entre outras medidas, que os gestores não licenciem ou autorizem shows e eventos que causem aglomeração em Imperatriz.

Município e Governo do Estado devem adotar medidas

concretas de fiscalização para impedir a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas.

O **MPMA** pede ainda que os gestores autuem estabelecimentos que estejam promovendo festas, shows ou congêneres em desacordo com a determinação legal, inclusive em portos e locais onde atracam embarcações, considerando a ampla divulgação de festas oriundas de outros Municípios com destino a Imperatriz, exercendo poder de polícia caso constatem descumprimento da legislação. (Iane Carolina / CCOM-**MPMA**)

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/185/20201229.pdf>

Ministério Público pede nulidade de doação de prédio público a associação privada em Dom Pedro

Aquiles Emir

Município tem diversos processos de cobrança de aluguéis

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) ajuizou **Ação Civil Pública** (ACP) contra o Município de Dom Pedro e a associação privada Talentos, requerendo, liminarmente, a declaração da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 011/2020, que permitiu a doação do prédio da Escola Municipal Francisco Franco Ribeiro à entidade.

Formulou a ACP o **promotor de justiça** Denys Lima Rego.

A doação foi baseada na Lei nº 011/2020, aprovada em 16 de dezembro de 2020, após solicitação do prefeito, Alexandre Costa, encaminhada em 30 de novembro à Câmara Municipal. A mensagem do gestor aos vereadores foi enviada após requerimento da presidente da associação, Jackeline Alves Sena.

Aluguéis atrasados - Segundo o **MPMA**, a doação autorizada pela lei é absurda porque, além de não respeitar o interesse público, esbarra na situação patrimonial do Município, que possui vários processos de ação de cobrança por pagamento de aluguéis atrasados.

"É estranho que um prefeito em final de mandato, restando somente 15 dias para o fim da sua gestão, faça tal doação, uma vez que o mesmo, nas reuniões com o **Ministério Público**, enfatizou tais despesas e ainda reclama dos débitos pretéritos de aluguéis atrasados", enfatizou o **promotor de justiça**.

Ainda de acordo com o **Ministério Público**, caso a associação modifique a estrutura do prédio, isto prejudicará o uso da edificação no ano letivo de 2021, causando maiores danos ao patrimônio do Município. A multa por descumprimento sugerida é R\$ 30 mil.

Site: <https://maranhaohoje.com/ministerio-publico-pede-nulidade-de-doacao-de-predio-publico-a-associacao-privada-em-dom-pedro/>

Ministério Público requer na Justiça bloqueio das contas do Município de Lago Verde

Aquiles Emir

Também foi pedida imediata instalação de equipe de transição

O **Ministério Público do Maranhão** ingressou, dia 19, com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura de Lago Verde, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não

estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

Contas - A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no **Maranhão**, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

"Tais transferências para particulares e o repasse de valores do Fundeb para outras contas da municipalidade, viabilizam ao gestor plena liberdade para aplicar o recurso público, desvinculando-o da educação municipal, para a realização de despesas que não sejam voltadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o que é vedado igualmente pela legislação, dificultando a rastreabilidade do dinheiro público, comprometendo o controle social e a transparência administrativa, evidenciando indícios de possível **desvio de recursos públicos**", explicou, na Ação, a promotora de justiça Sandra Soares de Pontes.

Liminar - No pedido de liminar apresentado pelo **Ministério Público do Maranhão**, foi pedido o bloqueio de todas as contas do Município de Lago Verde, com a proibição de saques, transferências ou qualquer tipo de movimentação que não seja autorizada por alvará judicial. O bloqueio se estenderia até 31 de dezembro de 2020.

Quanto à imediata instituição de uma equipe de transição de governo, a Ação também cobra que seja oferecido pela Prefeitura todo o apoio técnico e administrativo necessário à realização do trabalho, além do fornecimento de todas as informações requisitadas pela nova gestão.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi

pedida a aplicação de multa diária de R\$ 5 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito de Lago Verde.

Site: <https://maranhaohoje.com/ministerio-publico-requer-bloqueio-das-contas-do-municipio-de-lago-verde/>

Justiça suspende festa de pré-Revéillon em Bacabeira, Rosário e Santa Rita

Blog do Neto Weba

A Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 de dezembro.

O **Ministério Público** argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o **MPMA** e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da **Ação Civil Pública**, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de

dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o **MPMA** já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Site: <https://www.netoweba.com.br/2020/12/justica-suspende-festa-de-pre-reveillon.html>

Promotoria pede bloqueio das contas da Prefeitura de Lago Verde por irregularidades

O **Ministério Público** do Maranhão ingressou com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura de Lago Verde, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios

ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no Maranhão, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site:

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/12/promotoria-pede-bloqueio-das-contas-da-prefeitura-de-lago-verde/>

MPMA requer bloqueio das contas do Município de Lago Verde

John Cutrim

O **Ministério Público** do **Maranhão** ingressou, no último dia 19, com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura de Lago Verde, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

CONTAS

A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no **Maranhão**, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

"Tais transferências para particulares e o repasse de valores do Fundeb para outras contas da municipalidade, viabilizam ao gestor plena liberdade para aplicar o recurso público, desvinculando-o da educação municipal, para a realização de despesas que não sejam voltadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o que é vedado igualmente pela legislação, dificultando a rastreabilidade do dinheiro público, comprometendo o controle social e a transparência administrativa, evidenciando indícios de possível **desvio de recursos públicos**", explicou, na Ação, a promotora de justiça Sandra Soares de Pontes.

LIMINAR

No pedido de liminar apresentado pelo **Ministério Público do Maranhão**, foi pedido o bloqueio de todas as contas do Município de Lago Verde, com a proibição de saques, transferências ou qualquer tipo de movimentação que não seja autorizada por alvará judicial. O bloqueio se estenderia até 31 de dezembro de 2020.

Quanto à imediata instituição de uma equipe de transição de governo, a Ação também cobra que seja oferecido pela Prefeitura todo o apoio técnico e administrativo necessário à realização do trabalho, além do fornecimento de todas as informações requisitadas pela nova gestão.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi

pedida a aplicação de multa diária de R\$ 5 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito de Lago Verde.

Site: <https://johncutrim.com.br/mpma-requer-bloqueio-das-contas-do-municipio-de-lago-verde/>

Em Dom Pedro, MPMA pede nulidade de doação de prédio público a associação privada

John Cutrim

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) ajuizou, em 22 de dezembro, **Ação Civil Pública** (ACP) contra o Município de Dom Pedro e a associação privada Talentos, requerendo, liminarmente, a declaração da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 011/2020, que permitiu a doação do prédio da Escola Municipal Francisco Franco Ribeiro à entidade.

Formulou a ACP o **promotor de justiça** Denys Lima Rego.

A doação foi baseada na Lei nº 011/2020, aprovada em 16 de dezembro de 2020, após solicitação do prefeito, Alexandre Costa, encaminhada em 30 de novembro à Câmara Municipal. A mensagem do gestor aos vereadores foi enviada após requerimento da presidente da associação, Jackeline Alves Sena.

ALUGUÉIS ATRASADOS

Segundo o **MPMA**, a doação autorizada pela lei é absurda porque, além de não respeitar o interesse público, esbarra na situação patrimonial do Município, que possui vários processos de ação de cobrança por pagamento de aluguéis atrasados.

"É estranho que um prefeito em final de mandato, restando somente 15 dias para o fim da sua gestão, faça tal doação, uma vez que o mesmo, nas reuniões com o **Ministério Público**, enfatizou tais despesas e ainda reclama dos débitos pretéritos de aluguéis atrasados", enfatizou o **promotor de justiça**.

Ainda de acordo com o **Ministério Público**, caso a associação modifique a estrutura do prédio, isto prejudicará o uso da edificação no ano letivo de 2021, causando maiores danos ao patrimônio do Município.

A multa por descumprimento sugerida é R\$ 30 mil.

Site: <https://johncutrim.com.br/em-dom-pedro-mpma-pede-nulidade-de-doacao-de-predio-publico-a-associacao-privada/>

MP requer bloqueio das contas do Município de Lago Verde no MA

O **Ministério Público** do **Maranhão** ingressou, no último dia 19, com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura de Lago Verde, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

CONTAS

A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no **Maranhão**, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

"Tais transferências para particulares e o repasse de valores do Fundeb para outras contas da municipalidade, viabilizam ao gestor plena liberdade para aplicar o recurso público, desvinculando-o da educação municipal, para a realização de despesas que não sejam voltadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o que é vedado igualmente pela legislação, dificultando a rastreabilidade do dinheiro público, comprometendo o controle social e a transparência administrativa, evidenciando indícios de possível **desvio de recursos públicos**", explicou, na Ação, a promotora de justiça Sandra Soares de Pontes.

LIMINAR

No pedido de liminar apresentado pelo **Ministério Público do Maranhão**, foi pedido o bloqueio de todas as contas do Município de Lago Verde, com a proibição de saques, transferências ou qualquer tipo de movimentação que não seja autorizada por alvará judicial. O bloqueio se estenderia até 31 de dezembro de 2020.

Quanto à imediata instituição de uma equipe de transição de governo, a Ação também cobra que seja oferecido pela Prefeitura todo o apoio técnico e administrativo necessário à realização do trabalho, além do fornecimento de todas as informações requisitadas pela nova gestão.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi pedida a aplicação de multa diária de R\$ 5 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito de Lago Verde.

Fonte: MPMA

Site: <http://www.suacidade.com/noticias/cidades/mp-requer-bloqueio-das-contas-do-municipio-de-lago-verde-no-ma>

Bardal é condenado por peculato e concussão

A Justiça condenou o ex-titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, pelos crimes de peculato e concussão.

A decisão foi proferida no último dia 17, a soma das penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

A determinação judicial refere-se ao processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante com diversas caixas de cigarro clandestinas. De acordo com o **Ministério Público**, o comerciante foi liberado de forma indevida após o pagamento de R\$ 100 mil em propina ao ex-delega-do.

Ainda segundo o MP, além do comerciante foram liberados também uma caminhonete VW Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

Além disso, foi constatado que o dinheiro foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento de um supermercado localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, na altura da Curva do 90, no Vinhais, em São Luís.

O **Ministério Público** também afirma que Tiago Bardal, usou um termo interrogatório, que não foi utilizado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, para obrigar o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Além disso, Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão. Ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino.

O Tiago Bardal foi absolvido em relação à acusação de prevaricação. O juiz ainda assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2020/12/3956>

9/

Justiça rejeita pedido do Ministério Público e mantém réveillon em Imperatriz

P04

Site:

<https://oprogressonet.com/arquivos/assinaturas/185/20201229.pdf>

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de dez anos de prisão

A Justiça condenou o ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, pelos crimes de peculato e concussão.

A decisão foi proferida no último dia 17, a soma das penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

A determinação judicial refere-se ao processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante com diversas caixas de cigarro clandestinas. De acordo com o **Ministério Público**, o comerciante foi liberado de forma indevida após o pagamento de R\$ 100 mil em propina ao ex-delegado.

Ainda segundo o MP, além do comerciante foram liberados também uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor). Além disso, foi constatado que o dinheiro foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento de um Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de dez anos de prisão A justiça concedeu o direito ao ex-delegado de apelar em liberdade Tiago Bardal é acusado de peculato e concussão Divulgação Na noite de Natal, comemorado na última sexta-feira (25), por volta de 21h30, o jovem Ivanilson Alves Jorge, 20 anos, conhecido por 'Tatu', foi golpeado com uma arma branca nas costas, que atingiu o pulmão. Ele chegou a ser socorrido mas não resistiu aos ferimentos e veio a óbito a caminho do Hospital Municipal supermercado localizado no Recanto dos Vinhais, na capital do estado.

O **Ministério Público** também afirma que Tiago Bardal usou um termo interrogatório, que não foi utilizado para formalizar nenhuma peça de investigação policial para obrigar o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Além disso, Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário- mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão. Ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino.

Tiago Bardal foi absolvido em relação à acusação de

prevaricação. O juiz ainda assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.(Por Dema de Oliveira)

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/185/20201229.pdf>

MP-MA pede nulidade de doação de prédio público a associação privada

DOM PEDRO - O **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) ajuizou, em 22 de dezembro, **Ação Civil Pública** (ACP) contra o município de Dom Pedro e a associação privada Talentos, requerendo, liminarmente, a declaração da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 011/2020, que permitiu a doação do prédio da Escola Municipal Francisco Franco Ribeiro à entidade.

Formulou a ACP o **promotor de Justiça** Denys Lima Rego. A doação foi baseada na Lei nº 011/2020, aprovada em 16 de dezembro de 2020, após solicitação do prefeito, Alexandre Costa, encaminhada em 30 de novembro à Câmara Municipal. A mensagem do gestor aos vereadores foi enviada após requerimento da presidente da associação, Jackeline Alves Sena.

Aluguéis atrasados

Segundo o MP-MA, a doação autorizada pela lei é absurda porque, além de não respeitar o interesse público, esbarra na situação patrimonial do município, que possui vários processos de ação de cobrança por pagamento de aluguéis atrasados.

"É estranho que um prefeito em final de mandato, restando somente 15 dias para o fim da sua gestão, faça tal doação, uma vez que o mesmo, nas reuniões com o **Ministério Público**, enfatizou tais despesas e ainda reclama dos débitos pretéritos de aluguéis atrasados", enfatizou o **promotor de Justiça**.

Ainda de acordo com o **Ministério Público**, caso a associação modifique a estrutura do prédio, isto prejudicará o uso da edificação no ano letivo de 2021, causando maiores danos ao patrimônio do município. A multa por descumprimento sugerida é R\$ 30 mil.

Site: <https://imirante.com/dom-pedro-maranhao/noticias/2020/12/29/mp-ma-pede-nulidade-de-doacao-de-predio-publico-a-associacao-privada.shtml>

MPMA requer bloqueio das contas de Lago Verde (Ministério Público-MA)

O **Ministério Público** do **Maranhão** ingressou, no último dia 19, com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura de Lago Verde, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

CONTAS

A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no **Maranhão**, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

"Tais transferências para particulares e o repasse de valores do Fundeb para outras contas da municipalidade, viabilizam ao gestor plena liberdade para aplicar o recurso público, desvinculando-o da educação municipal, para a realização de despesas que não sejam voltadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o que é vedado igualmente pela legislação, dificultando a rastreabilidade do dinheiro público, comprometendo o controle social e a transparência administrativa, evidenciando indícios de possível **desvio de recursos públicos**", explicou, na Ação, a promotora de justiça Sandra Soares de Pontes.

LIMINAR

No pedido de liminar apresentado pelo **Ministério Público do Maranhão**, foi pedido o bloqueio de todas as contas do Município de Lago Verde, com a proibição de saques, transferências ou qualquer tipo de movimentação que não seja autorizada por alvará judicial. O bloqueio se estenderia até 31 de dezembro de 2020.

Quanto à imediata instituição de uma equipe de transição de governo, a Ação também cobra que seja oferecido pela Prefeitura todo o apoio técnico e administrativo necessário à realização do trabalho, além do fornecimento de todas as informações requisitadas pela nova gestão.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi pedida a aplicação de multa diária de R\$ 5 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito de Lago Verde.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Site: <https://luiscardoso.com.br/ministerio-publico-ma/2020/12/mpma-requer-bloqueio-das-contas-de-lago-verde/>

MP pede bloqueio imediato das contas do Município de Lago Verde

O **Ministério Público** do **Maranhão** ingressou com uma **Ação Civil Pública** na qual requer que a Justiça determine o imediato bloqueio das contas do Município de Lago Verde, bem como a instalação imediata de uma equipe de transição de governo, conforme determina o artigo 156 da Constituição Estadual e a lei estadual nº 10186/2014.

A Ação, contra o atual prefeito, Francisco Clidenor Ferreira do Nascimento, e a Prefeitura, foi proposta pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, da qual Lago Verde é termo judiciário.

De acordo com a **Ação Civil Pública**, nos últimos meses começaram a ser praticados atos que atentam contra o bom funcionamento de vários serviços públicos municipais. Além disso, o prefeito eleito, Alex Almeida, encaminhou representação à Promotoria, apontando que o atual gestor estaria criando obstáculos para promover a transição de governo.

Uma Recomendação foi encaminhada ao atual gestor, para que, entre outras medidas, fossem adotadas as providências necessárias à continuidade dos atos e contratos da administração municipal, em especial aqueles relativos aos serviços essenciais; e a guarda e manutenção de bens, arquivos, livros contábeis, computadores, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, inclusive procedimentos licitatórios e de pagamento.

Além disso, servidores municipais compareceram à Promotoria para relatar que não receberam os pagamentos relativos ao mês de novembro, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Além disso, foi informado que estariam sendo feitas transferências ilegais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A falta de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, além de comprometer o poder de compra e a própria subsistência de parte da população, estaria comprometendo o oferecimento de serviços à população: os profissionais da saúde não estariam realizando atendimentos, os hospitais estariam funcionando de forma precária e as secretarias municipais estariam fechadas.

CONTAS

A 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal expediu ofícios ao Banco do Brasil, solicitando os extratos das contas do Município de Lago Verde, e à Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no **Maranhão**, que encaminhou os Relatórios de Recursos de Projetos de Governo de Lago Verde. Ao analisar as informações, foram encontrados movimentos atípicos ou suspeitos no período de outubro a dezembro.

Foi possível constatar, por exemplo, a transferência de R\$ 741.600,56 de recursos do Fundeb para outras contas da Prefeitura. Já as transferências para terceiros somam R\$ 73.678,19, o que seria suficiente para o pagamento dos servidores da educação.

" Tais transferências para particulares e o repasse de valores do Fundeb para outras contas da municipalidade, viabilizam ao gestor plena liberdade para aplicar o recurso público, desvinculando-o da educação municipal, para a realização de despesas que não sejam voltadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o que é vedado igualmente pela legislação, dificultando a rastreabilidade do dinheiro público, comprometendo o controle social e a transparência administrativa, evidenciando indícios de possível **desvio de recursos públicos**" , explicou, na Ação, a promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes.

LIMINAR

No pedido de liminar apresentado pelo **Ministério Público do Maranhão**, foi pedido o bloqueio de todas as contas do Município de Lago Verde, com a proibição de saques, transferências ou qualquer tipo de movimentação que não seja autorizada por alvará judicial. O bloqueio se estenderia até 31 de dezembro de 2020.

Quanto à imediata instituição de uma equipe de transição de governo, a Ação também cobra que seja oferecido pela Prefeitura todo o apoio técnico e administrativo necessário à realização do trabalho, além do fornecimento de todas as informações requisitadas pela nova gestão.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi pedida a aplicação de multa diária de R\$ 5 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito de Lago Verde.

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/12/mp-requer-bloqueio-das-contas-do-municipio-de-lago-verde/>

Tiago Bardal é condenado a 10 anos de prisão

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato. Os crimes foram cometidos quando Bardal era Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC).

A decisão foi do juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, no processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarak e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Delegado Tiago Bardal foi defendido através de áudio pelo prefeito de Imperatriz Assis Ramos [também delegado], que ha época, disse que Tiago, no qual formou junto com Assis, seria honesto .

Site: <http://www.holdenarruda.com.br/2020/12/tiago-bardal-e-condenado-10-anos-de.html>

STF derruba lei do MA que obrigava escolas a dar descontos em mensalidades

gilbertoleda

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucionais leis dos Estados do Ceará, do Maranhão e da Bahia que estabeleceram desconto obrigatório nas mensalidades da rede privada de ensino durante a pandemia da Covid-19. Na decisão, por maioria de votos, tomada na sessão virtual finalizada em 18/12, foram

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucionais leis dos Estados do Ceará, do Maranhão e da Bahia que estabeleceram desconto obrigatório nas mensalidades da rede privada de ensino durante a pandemia da Covid-19. Na decisão, por maioria de votos, tomada na sessão virtual finalizada em 18/12, foram julgadas procedentes três Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 6423, 6435 e 6575) ajuizadas pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen).

Nas ADIs 6423 e 6575, de relatoria do ministro Edson Fachin, a Confenen questionava, respectivamente, a Lei estadual 17.208/2020 do Ceará e a Lei 14.279/2020 da Bahia. Já na ADI 6435, de relatoria do ministro Alexandre de Moraes, a entidade contestava a Lei estadual 11.259/2020 do Maranhão, com a redação dada pela Lei estadual 11.299/2020.

Direito Civil

No julgamento dos três processos, prevaleceu o voto do ministro Alexandre de Moraes, para quem as normas violam a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil. O ministro explicou que, ao estabelecerem uma redução geral dos preços fixados nos contratos para os serviços educacionais, as leis alteraram, de forma geral e abstrata, o conteúdo dos negócios jurídicos, o que as caracteriza como normas de Direito Civil.

Segundo o ministro, a competência concorrente dos estados para legislar sobre **direito do consumidor** se restringe a normas sobre a responsabilidade por dano ao consumidor (artigo 24, inciso VIII, da Constituição) e não se confunde com a competência legislativa geral sobre **direito do consumidor**, exercida de forma efetiva pela União, por meio da edição, essencialmente, do Código de Defesa do Consumidor.

Ainda de acordo com o ministro Alexandre de Moraes, os efeitos da pandemia sobre os negócios jurídicos privados, inclusive decorrentes de relações de consumo, foram tratados pela Lei federal 14.010/2020. Ao estabelecer o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) para o período, a norma reduziu o espaço de competência complementar dos estados para legislar e não contém previsão geral de modificação dos contratos de prestação de serviços educacionais.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2020/12/29/stf-derruba-lei-do-ma-que-obrigava-escolas-a-dar-descontos-em-mensalidades/>